PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
FLS: _____
RUBRICA
SÃO MATEUS

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.738, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 QUE AUTORIZOU O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS AO SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E AO SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.738/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. *O Donatário deverá concluir a construção no terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 02 (dois) anos"*

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 1.738/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

AILTON CAFFEU
Prefeito em Exercício

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL
FLS:
RUBRICA
SÃO MATEUS

São Mateus/ES, 16 de novembro de 2021

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 031/2021** que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.738, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 AUTORIZOU O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS AO SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E AO SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) são entidades civis, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criadas em 14 de setembro de 1993, pela Lei nº 8.706/93, organizadas pela Confederação Nacional de Transporte – CNT e superviosionadas pela FETRANSPORTES no Espírito Santo, que é a sede do Conselho Regional do Estado. Além de fazerem parte do Sistema CNT, são duas instituições distintas que funcionam em uma mesma estrutura física, e cujo objetivo é oferecer aos trabalhadores do transporte e comunidade maior acesso à qualificação profissional, saúde lazer e cultura.

Em janeiro de 2019, entrou em vigor a Lei Municipal nº 1.738/2019 que autoriza o chefe do poder executivo municipal a doar área de terras ao SEST Serviço Social do Transporte e ao SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem, uma área de terra com área total de 21.204,34 m².

Após a realização de todos os tramites internos, para projeção da ação, esta foi iniciada com sucesso e com rápida evolução, contudo, de maneira inesperada no ano de 2020 a incerteza precedida pela maior crise sanitária causada pela COVID-19 ensejou em um cenário nunca antes visto.

Por diversos períodos foi necessário a paralização completa da obra, em busca de preservar os trabalhadores, feito este repetido pelos fornecedores de materiais, insumos e maquinários, acarretando a alteração do cronograma inicial.

No decorrer da continuidade da obra, caso algum trabalhador apresentasse sintomas da COVID-19, havia o seu afastamento imediato, impactando na execução da obra.

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL
FLS: _____
RUBRICA
SÃO MATEUS

...continuação do Projeto de Lei nº 031/2021

Apesar de não ter finalizado a obra no prazo estabelecido, deve-se evidenciar que a presença do SEST SENAT possui impacto positivo na comunidade local e municípios limítrofes, tendo em vista, que sua essência é conferir suporte ao trabalhador do setor de transporte rodoviário e autônomo.

Ademais, o atendimento do SEST SENAT engloba não somente ao trabalhador do transporte, mas também seus dependentes e a comunidade local.

Salientamos, que também são oferecidos atendimentos de saúde nas especialidades de odontologia, fisioterapia, nutrição e psicologia, com equipes altamente capacitadas, bem como atividades de esporte, cultura e lazer.

Primando pela aprendizagem, almeja-se o desenvolvimento dos trabalhadores do transporte, cursos profissionalizantes, cursos especializados, turmas fechadas com necessidade específicas para as empresas locais e cursos para o público geral.

Destacamos que com a presença do SEST SENAT em pleno funcionamento, o Município receberá a força motriz para auxílio no desenvolvimento profissional dos cidadãos, no atendimento à saúde, além de atividades de esportes, cultura e lazer, abarcando as diversas áreas para o bem-estar dos trabalhadores.

Cabe ressaltar que atualmente 90% das fundações e estruturas foram concluídas, bem como 80% dos serviços hidráulicos e instalações elétricas.

Assim, estamos propondo a prorrogação do prazo para conclusão da execução da obra.

Por fim, tendo em vista o Princípio da Legalidade, conclamamos que o anexo projeto de Lei seja apreciado, discutido e aprovado em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º do art. 50 da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

AILTON CAFFEU
Prefeito em Exercício